

03	LEIDE MOTA SOUSA MARINHO	29.465.105-5	2021/000483	2.165,56 3.082,16 645,60	01/01/17 A 31/01/17 01/02/17 A 28/01/17 01/03/17 A 31/03/17
04	MAX SUELL ARAUJO DE SOUSA EIRELI	29.493.832-0	2021/000460	13.439,85 255.813,58	01/04/19 A 31/12/19 01/04/19 A 31/12/19
05	RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI	29.363.763-6	2021/000025	22.000,00	01/02/19 A 31/12/19
06	RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI	29.363.763-6	2021/000026	672.934,22	01/01/19 A 31/12/19
07	RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI	29.363.763-6	2021/000027	8.339,38 184.461,07	01/01/19 A 31/12/19 01/01/19 A 31/12/19

Palmas - TO, 21 de maio de 2021.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora da Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021

Pelo presente edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CONVENIÊNCIA NORDESTE LTDA	29.410.086-5	2012/000838	2.994,73 6.109,24	01/01/09 A 31/12/09
02	CONVENIÊNCIA NORDESTE LTDA	29.410.086-5	2012/000840	32.722,80 33.377,26	01/01/10 A 31/12/10 01/01/10 A 31/12/10
03	CONVENIÊNCIA NORDESTE LTDA	29.410.086-5	2012/000841	110.451,95 112.660,99	01/01/11 A 31/12/11 01/01/11 A 31/12/11
04	LUCIANO G DA SILVA	29.449.963-6	2015/000265	500,00 1.100,00	21/08/2014 26/11/2014
05	PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMP DE MINERAÇÃO	29.035.456-0	2017/000682	766,41	01/01/13 A 31/12/13
06	PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMP DE MINERAÇÃO	29.035.456-0	2017/000683	5.894,43	01/01/14 A 31/12/14

Palmas - TO, 05 de maio de 2021.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora da Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00013, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 13.2 - ÓLEOS VEGETAIS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2021.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00013,
DE 25 DE MAIO DE 2021.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00014, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 18.1 - AÇÚCARES, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2021.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00014,
DE 25 DE MAIO DE 2021.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA					
Subgrupo: AÇÚCARES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 1 kg	3,20	00014/2021	01/06/2021
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 2 kg	6,25	00014/2021	01/06/2021
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 5 kg	16,00	00014/2021	01/06/2021
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Fardo com 30 kg	88,00	00014/2021	01/06/2021
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Saco 60 Kg	178,00	00014/2021	01/06/2021
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Saco 50 kg	149,50	00014/2021	01/06/2021
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Pacote com 500 g	5,89	00014/2021	01/06/2021
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Pacote com 1 kg	6,10	00014/2021	01/06/2021
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Pacote com 5 kg	33,40	00014/2021	01/06/2021
18.1.2	UN	AÇÚCAR REFINADO Fardo com 10 kg	59,80	00014/2021	01/06/2021
18.1.3	UN	AÇÚCAR MASCAVO Pacote com 500g	10,00	00014/2021	01/06/2021
18.1.3	UN	AÇÚCAR MASCAVO Pacote com 1 kg	17,30	00014/2021	01/06/2021
18.1.9	SC	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL Saco 50 kg	247,00	00014/2021	01/06/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA
AÇÚCARES

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 031/2021

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DO TOCANTINS
(FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA)
PROCESSO Nº 2020/31000/00.886

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão Supracitado, objetivando a Aquisição de Material Permanente (Balança Eletrônica Digital), que teve como vencedor a empresa CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME, item 03 valor de R\$ 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 21 de maio de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

Grupo: GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTROS NÃO ESPECIFICADOS					
Subgrupo: ÓLEOS VEGETAIS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
13.2.8	CX	ÓLEO DE SOJA - 20 UN	166,00	00013/2021	01/06/2021
13.2.9	UN	ÓLEO DE SOJA	8,25	00013/2021	01/06/2021